



DESPACHO DO PREGOEIRO

Pregão E-136/2023 - Processo nº 44652/2023.

Objeto: Registro de Preços para a “Aquisição Parcelada de Medicamentos”.

Conforme Comunicações Internas de 299/2024 de 18/07/24 (fl. 3567) e 307/2024 de 25/07/2024 da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, partes integrantes deste despacho, disponibilizadas no portal de licitações “Compras BR”, além da documentação técnica exigida no Termo de Referência (fls. 274/278), **os Atestados de Capacidade Técnica foram ANALISADOS pelo sr. Secretário de Saúde.** Tendo em vista que, a competência para a descrição técnica e estimativa de quantitativos, parcelas de maior relevância técnica para fins de aferição de qualificação técnica são atos exclusivos da secretaria requisitante, por deter a capacidade técnica exigida, temos a informar o seguinte quanto à documentação técnica e atestados **ANALISADOS PELA SMS:**

Lotes reprovados:

- CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA, lotes 02, 05, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21 e 24;
- ÉTICO FARMA 360 EIRELI, lote 03;
- ESPÍRITO SANTO DIST. EIRELI, lote 06;
- IMPACTA MED DIST. MED. M. HOSP., lotes 19 e 26.
- PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, lotes 01, 07, 14 e 27.

Lotes aprovados:

- CLASSMED PROD. HOSP. EIRELI, lote 04;
- DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA, lote 08;
- FIVE MED DIST. DE MED. LTDA, lotes 11, 20, 28, 29 e 30;
- UP DIST. LTDA, lote 22.

Sendo assim, dos lotes aprovados, foram analisadas as bulas, conforme Comunicações Internas mencionadas supra:

Bulas reprovadas:

- DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA, lote 08.

Bulas aprovadas:

- CLASSMED PROD. HOSP. EIRELI, lote 04;
- FIVE MED DIST. DE MED. LTDA, lotes 09, 11, 20, 23, 28, 29 e 30;
- UP DIST. LTDA, lote 22.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Isto posto, **fica CONVOCADA a continuidade da sessão para o dia 31/07/24, às 09h00min**, para que seja efetuada nova classificação, portanto, para que seja dado prosseguimento ao certame.

Taboão da Serra, 29 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente



EVERTON ANTONIO MOREIRA LIMA

Data: 29/07/2024 10:23:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Everton Antonio Moreira Lima
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha: 003567
E - 136 / 23
Rubr. *ue*

COMUNICAÇÃO INTERNA	Nº 299/2024 DATA: 18/07/2024
---------------------	---------------------------------

De: Sr. José Alberto Tarifa Nogueira Secretário Municipal de Saúde.	Para: Everton A. Moreira de Lima Pregoeiro.
ASSUNTO:	Objeto: Aquisição Parcelada de Medicamentos. Pregão: E-136/2023 - Processo: 44.652/2023 Ref.: Análise Técnica.

Em atendimento ao solicitado no despacho constantes na pág. 003565 pelo pregoeiro, Sr. Everton, em 05 de Julho de 2024 e após nova análise da equipe técnica da Secretária Municipal de Saúde, seguem alguns apontamentos e alterações que entendemos ser de grande relevância para mantermos a lisura processual.

Primeiramente cumpre ressaltar que o **Edital é instrumento convocatório determinado pela lei como regra em um certame e que todas as empresas ao participarem da sessão em epígrafe, concordam com os termos e exigências ali expostos.**

Análise de atestados de capacidade técnica

O edital, em seu item 8, subitem 8.20 diz que:

8.20 - Qualificação Técnica

8.20.1 - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) para os itens de maior relevância, conforme TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

Ocorre que, ao analisarmos de forma minuciosa, notamos que algumas empresas não estão de acordo com o referido item, tão pouco com o que diz a Lei 14123/2021.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha: 003568

№ E - 136 / 23

Rubr. *e*

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
LOTE: 02 / 05 / 10 / 12 / 13 / 15 / 16 / 17 / 18 / 21 e 24
SITUAÇÃO: Reprovado
JUSTIFICATIVA: A empresa foi reprovada pois apresentou atestados de capacidade técnicos, referente aos itens de maior relevância, sem informações básicas como número do pregão, número de processo administrativo e o ano de vigência. Apresentou notas fiscais no lugar dos atestados, o que conforme orientação do T.C.U, não pode ser aceito, pois a nota fiscal, se não acompanhada de atestado devidamente regulamentado, bem como previsto em edital, não podem ser aceitos.

FORNECEDOR: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
LOTE: 04
SITUAÇÃO: Aprovada
JUSTIFICATIVA: Empresa apresentou os documentos técnicos em consonância com o exigido no referido edital.

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE: 08
SITUAÇÃO: Aprovada.
JUSTIFICATIVA: Empresa apresentou os documentos técnicos em consonância com o exigido no referido edital.

FORNECEDOR: ÉTICO FARMA 360 INTELIGÊNCIA FARMACÊUTICA, GESTÃO, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI
LOTE: 03
SITUAÇÃO: Reprovado
JUSTIFICATIVA: A empresa foi reprovada pois os atestados de capacidade técnicos, referente aos itens de maior relevância, não atendem aos quantitativos solicitados em edital, além de não fornecer informações básicas, como número do pregão e das notas fiscais.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha: 003569

C. E - 136 / 23

Rubr. *lc*

FORNECEDOR: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSITALARES EIRELI

LOTE: 06

SITUAÇÃO: Reprovado

JUSTIFICATIVA:

A empresa foi reprovada pois os atestados de capacidade técnicos, referente aos itens de maior relevância, não atendem aos quantitativos solicitados em edital.

FORNECEDOR: FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

LOTE: 11 / 20 / 28 / 29 e 30.

SITUAÇÃO: Aprovado.

JUSTIFICATIVA:

Empresa apresentou os documentos técnicos em consonância com o exigido no referido edital.

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

LOTE: 01 / 07 / 14 e 27

SITUAÇÃO: Reprovado

JUSTIFICATIVA:

A empresa foi reprovada pois os atestados de capacidade técnicos, referente aos itens de maior relevância, não atendem aos quantitativos solicitados em edital.

FORNECEDOR: UP DISTRIBUIDORA LTDA

LOTE: 22

SITUAÇÃO: Aprovado.

JUSTIFICATIVA:

Empresa apresentou os documentos técnicos em consonância com o exigido no referido edital.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha:	003570
C:	E - 136 / 23
Rubr.	

Isto posto, diante dos apontamentos que entendemos ser de grande relevância para mantermos a lisura processual, segue trecho do edital, sobre a comprovação de aptidão, bem como entendimento do TCU, sobre a não aceitação de notas fiscais como comprovação .

Os apontamentos referentes a não validade das notas fiscais podem ser verificados no link abaixo, conforme orientação do próprio TCU, que diz que que a Nota Fiscal pode ser documento requerido - em sede de diligências - pela Comissão Licitante, para complementar o Atestado de Capacidade Técnica, **mas não pode ser documento que o substitua.**

O TCU, elencou os itens indispensáveis para a validade do Atestado de Capacidade Técnica: Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- Relacionados ao objeto da licitação;
 - Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
 - Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
 - Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - Assinados por quem tenha competência para expedi-los;
 - Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;
- Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:
- Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
 - Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
 - Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
 - Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital.

(Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência 1 do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.)

Com efeito, **é simples constatar que as NFs não podem substituir** o Atestado de Capacidade Técnica, uma vez que lhe faltam os requisitos básicos indispensáveis para o reconhecimento do Atestado, especialmente pelo fato de que não foi emitido pela Pessoa Jurídica contratante e, nem têm poder de demonstrar a prestação contratual de forma satisfatória.

Aliás, a Nota Fiscal não só não tem o poder de demonstrar a qualidade da prestação contratual, como também poderia ser facilmente adulterada, visto que um licitante de má-fé pode simplesmente emitir o documento alterado e posteriormente cancelá-lo, mas ainda assim ter em posse a NF invalidada.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DE SÃO PAULO

abr.

Aproveitamos para juntar o entendimento jurisprudencial:

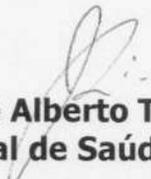
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO MONOCRÁTICA DA PRESIDÊNCIA. INABILITAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE. DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS IMPOSTOS NO EDITAL DO CERTAME. NÃO APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NA FASE DE HABILITAÇÃO. PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O ESTADO DO CEARÁ PELO PERÍODO DE DOIS ANOS E SEIS MESES. POSSIBILIDADE. ADEQUAÇÃO DA PUNIÇÃO À CONDUTA PERPETRADA PELA EMPRESA RECORRENTE. RECURSO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO. (...) 3. A simples apresentação de nota fiscal no momento da verificação da qualificação técnica da proponente não tem o condão de substituir o atestado de capacidade técnica expressamente exigido na norma interna da licitação, tratando-se de mera providência de caráter subsidiário, exigível unicamente caso observada a necessidade de comprovação dos dados veiculados no documento de qualificação. (...) ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Recurso Administrativo n. 8501039-37.2014.8.06.0000 (...) Fortaleza, 16 de julho de 2015 Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale Presidente do Órgão Julgador DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO Relator Procurador (a) de Justiça (TJ-CE - Recurso Administrativo: 85102393720148060000 CE 8510239-37.2014.8.06.0000, Relator: FRANCISCO SALES NETO, Órgão Especial, Data de Publicação: 16/07/2015)

Por fim, vale ressaltar que a Nota Fiscal pode ser documento requerido - em sede de diligências - pela Comissão Licitante, para complementar o Atestado de Capacidade Técnica, mas não pode ser documento que o substitua.

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-nota-fiscal-pode-substituir-o-atestado-de-capacidade-tecnica-como-documento-de-habilitacao-em-licitacao/1273885593#:~:text=Por%20fim%2C%20vale%20ressaltar%20que,ser%20documento%20que%20o%20substitua.>

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


José Alberto Tarifa
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Contrato



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

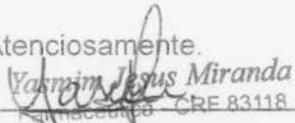
Folha: 003572
N.º: E - 136 / 23
Rubr. _____

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº75/2024

DE:	Assistência Farmacêutica	PARA:	Departamento de Compras
ASSUNTO:	Análise de Bulas – 136/2023 – Aquisição Parcelada de medicamentos		

Taboão da Serra, 19 de Julho de 2024.

Segue anexo o parecer referente a análise de bulas realizada pela equipe técnica da Assistência Farmacêutica, conforme preconizado em Edital, ressaltando que tal análise foi realizada de acordo com o resultado das análises dos atestados de capacidade técnica conforme CI 299/2024.

Atenciosamente,

Yasmim Jesus Miranda
Coord. Assist. Farmacêutica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº E - 136/2023

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS

Fornecedor: CLASSMED

LOTE 04

ITEM GERAL	ITEM LOTE	LOTE	CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. COMERCIAL	MARCA	STATUS
39	1	04	SOLUÇÕES	046.00008.0013-01	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AM	SAMTEC	APROVADO
40	2	04	SOLUÇÕES	046.00008.0014-01	ÁGUA DESTILADA 100 ML	FR	J.P	APROVADO
41	3	04	SOLUÇÕES	046.00008.0015-01	ÁGUA DESTILADA 250ML - BOLSA ISENTA DE PVC	FR	J.P	APROVADO
42	4	04	SOLUÇÕES	046.00008.0016-01	ÁGUA DESTILADA 500ML - BOLSA ISENTA DE PVC	FR	J.P	APROVADO
43	5	04	SOLUÇÕES	046.00008.0017-01	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL - 1.000 ML	FR	VIC PHARMA	APROVADO
44	6	04	SOLUÇÕES	046.00008.0018-01	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL - 100 ML	FR	VIC PHARMA	APROVADO
45	7	04	SOLUÇÕES	046.00038.0007-01	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - 10 ML	AM	FARMACE	APROVADO
46	8	04	SOLUÇÕES	046.00038.0006-01	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML - 10 ML	AM	SAMTEC	APROVADO
47	9	04	SOLUÇÕES	046.00038.0005-01	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML - 250 ML	FR	HYPOFARMA	APROVADO

Taboão da Serra, 19 de Julho de 2024
Yasmim Jesus Miranda - Farmacêutica - CRF 83118

Praça Miguel Ortega, 115 – Parque assunção – CEP: 06754-910 – Taboão da Serra – Fone: (11) 4788-5600.
www.tabooodaserra.sp.gov.br

003573
E - 136 / 23
Rubr. 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº E - 136/2023

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS

Fornecedor: DIMASTER

LOTE 08

ITEM GERAL	ITEM LOTE	LOTE	CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. COMERCIAL	MARCA	STATUS
80	1	08	TRATO RESPIRATÓRIO INFERIOR	046.00017.0004-01	AMINOFILINA 100 MG	COM	HIPOLABOR	APROVADO
81	2	08	TRATO RESPIRATÓRIO INFERIOR	046.00003.0003-01	ACETILCISTEINA 100 MG/ML - 3 ML	AM	UNIÃO QUÍMICA	APROVADO
82	3	08	TRATO RESPIRATÓRIO INFERIOR	046.00300.0003-01	AMBROXOL 15 MG / 5 ML - 120 ML	FR	FARMACE	APROVADO
83	4	08	TRATO RESPIRATÓRIO INFERIOR	046.00017.0005-01	AMINOFILINA 24 MG / ML - 10 ML	AM	FARMACE	APROVADO
84	5	08	TRATO RESPIRATÓRIO INFERIOR	048.00009.0012-01	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG – SOLUÇÃO AEROSSOL	FR	GLENMARK	APROVADO
85	6	08	TRATO RESPIRATÓRIO INFERIOR	048.00009.0011-01	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG / DOSE – AEROSSOL	FR	GLENMARK	APROVADO
86	7	08	TRATO RESPIRATÓRIO INFERIOR	046.00128.0002-01	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG / ML - 20 ML	FR	DESCONTINUADO	APROVADO
87	8	08	TRATO RESPIRATÓRIO INFERIOR	048.00013.0007-01	BUDESONIDA 50 MCG SOL NASAL 120 DOSES	FR	EUROFARMA	REPROVADO

Folha: 003574

E - 136 / 23

Rubr. *el*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

88	9	08	TRATO RESPIRATÓRIO INFERIOR	047.00022.0004-01	FENTANILA 0,05 MG/ML - 5ML	AM	CRISTALIA	REPROVADO
89	10	08	TRATO RESPIRATÓRIO INFERIOR	046.00043.0003-01	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - 20 ML	FR	PRATTI DONADUZZI	APROVADO
90	11	08	TRATO RESPIRATÓRIO INFERIOR	046.00253.0006-01	SALBUTAMOL SULFATO 0,4MG/ML -SOL ORAL - FR C/ 120ML	FR	PRATTI DONADUZZI	APROVADO
91	12	08	TRATO RESPIRATÓRIO INFERIOR	046.00253.0007-01	SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL - 200 DOSES	FR	GLENMARK	APROVADO
92	13	08	TRATO RESPIRATÓRIO INFERIOR	046.00269.0002-01	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML - 1 ML	AM	GREEN PHARMA	APROVADO
93	14	08	TRATO RESPIRATÓRIO INFERIOR	046.00402.0002-01	GUACO(MIKANIA GLOMERATA SPRENG)0,0583MG/ML	FR	NATULAB	APROVADO

ITENS BUDESONIDA 50 MCG SOL NASAL 120 DOSES E FENTANILA 0,05 MG/ML - 5ML FORAM REPROVADOS POIS NA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA NÃO FOI IDENTIFICADO BULAS PARA ANÁLISE.

Taboão da Serra, 19 de Julho de 2024.
Yasmim Jesus Miranda
Farmacêutica

Yasmim Jesus Miranda
Farmacêutica
CNPJ 08.831.118

Folha: 003575

E-136/23

Rubr. @



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº E - 136/2023

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS

Fornecedor: FIVE MED

LOTE 09

ITEM GERAL	ITEM LOTE	LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. COMERCIAL	MARCA	STATUS
94	1	09	046.00016.0003-01	AMICACINA SULFATO - 100 MG / 2ML	AM	FRESENIUS KABI	APROVADO
95	2	09	046.00016.0004-01	AMICACINA SULFATO - 500 MG / 2ML	AM	FRESENIUS KABI	APROVADO
96	3	09	046.00020-0009-01	AMOXICILINA 500 MG + ACIDO CLAVULÂNICO 125 MG	COM	SANDOZ	APROVADO
97	4	09	046.00020-0010-01	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO POT. 12,5MG/ML	FR	EMS	APROVADO
98	5	09	046.00020-0011-01	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 150ML	FR	EUROFARMA	APROVADO
99	6	09	046.00020-0008-01	AMOXICILINA 500 MG	CAP	TEUTO	APROVADO
100	7	09	046.00029.0005-01 ORAL	AZITROMICINA 40 MG / ML - 15 ML – SUSPENSÃO	FR	PRATI DONADUDZZI	APROVADO
101	8	09	046.00029.0006-01	AZITROMICINA 500 MG	COM	PHARLAB	APROVADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

102	9	09	046.00034.0005-01	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI + DILUENTE	F-A	TEUTO	APROVADO
103	10	09	046.00034.0006-01	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.00 UI	F-A	BLAU FARMACÊUTICA	APROVADO
104	11	09	046.00034.0007-01	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZ POTÁSSICA	FR	BLAU FARMACÊUTICA	APROVADO
105	12	09	046.00055.0005-01	CEFALEXINA 50 MG / ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	TEUTO	APROVADO
106	13	09	046.00055.0004-01	CEFALEXINA 500MG	CAP	UNIÃO QUÍMICA	APROVADO
107	14	09	46.00061.0003-01	CEFTRIAXONA SÓDICA 1.000 MG - IM	F-A	EUROFARMA	APROVADO
108	15	09	046.00064.0003-01	CETOCONAZOL 2% - 30 G - CREME	BGA	HIPOLABOR	APROVADO
109	16	09	046.00064.0004-01	CETOCONAZOL 200 MG	COM	CIMED	APROVADO
110	17	09	046.00073.0005-01	CIPROFLOXACINO 500 MG	COM	PHARLAB	APROVADO
111	18	09	046.00075.0007-01	CLARITROMICINA 500 MG	COM	PHARLAB	APROVADO
112	19	09	046.00075.0008-01	CLARITROMICINA 50MG/ML – SUSP. ORAL - FR COM 60ML	FR	EMS	APROVADO
113	20	09	046.00077.0005-01	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG	CAP	UNIÃO QUÍMICA	APROVADO
114	21	09	046.00084.0003-01	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - 30G	BGA	CRISTÁLIA	APROVADO
115	22	09	046.00114.0002-01	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI	COM	SANOFI	APROVADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

116	23	09	046.00111.0005-01	ERITROMICINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	PRATI DONADUZZI	APROVADO
117	24	09	046.00111.0004-01	ERITROMICINA 500 MG	CAP	PRATI DONADUZZI	APROVADO
118	25	09	046.00165.0002-01	ITRACONAZOL 100 MG	CAP	GEOLAB	APROVADO
119	26	09	046.00171.0003-01	LEVOFLOXACINO 500 MG	COM	GEOLAB	APROVADO
120	27	09	046.00199.0006-01	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - 10G	BGA	BELFAR	APROVADO
121	28	09	046.00204.0005-01	NISTATINA 100.000 UI/ML - 50 ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	PRATI DONADUZZI	APROVADO
122	29	09	046.00204.0006-01	NISTATINA 100.000UI / 4G - CREME VAGINAL - 60G	BGA	TEUTO	APROVADO
123	30	09	046.00206.0002-01	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CAP	COSMED	APROVADO
124	31	09	046.00212.0002-01	NORFLOXACINO 400 MG	COM	MEDQUÍMICA	APROVADO
125	32	09	046.00328.0002-01	TINIDAZOL 500 MG	COM	GERMED	APROVADO
126	33	09	046.00262.0006-01	SULFADIAZINA 500 MG	COM	THEODORO F. SOBRAL	APROVADO
127	34	09	046.00262.0007-01	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400G	POT	CRISTÁLIA	APROVADO
128	35	09	046.00263.0004-01	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML+TRIMETOPRIMA 8 MG/ML100ML	FR	EMS	APROVADO

003578

E - 136 / 23

Rubr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

129	36	09	046.00263.0005-01	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG	COM	PRATI DONADUZZI	APROVADO
-----	----	----	-------------------	--	-----	-----------------	----------

Taboão da Serra, 19 de Julho de 2024
Yasmim Jesus Miranda
Farmacêutica

Yasmim Jesus Miranda
Farmacêutica - CRF 83118

Folha: 003579
Proc: E-136123
Rubr. *de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº E - 136/2023

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS

Fornecedor: FIVE MED

LOTE 11

ITEM GERAL	ITEM LOTE	LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. COMERCIAL	MARCA	STATUS
150	1	11	059.00011.0002-01	ÁCIDO NITRICO FUMEGANTE - FRASCO 50 ML	FR	SUPELCO	APROVADO
151	2	11	059.00101.0001-01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 20% - FRASCO 30ml	FR	SPECIAL FÓRMULAS	APROVADO
152	3	11	059.00101.0002-01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% - FRASCO 30ml	FR	SPECIAL FÓRMULAS	APROVADO
153	4	11	059.00101.0003-01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 40% - FRASCO 30ml	FR	SPECIAL FÓRMULAS	APROVADO
154	5	11	059.00101.0004-01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% - FRASCO 30ml	FR	SPECIAL FÓRMULAS	APROVADO
155	6	11	059.00101.0005-01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 60% - FRASCO 30ml	FR	SPECIAL FÓRMULAS	APROVADO
156	7	11	059.00101.0006-01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70% - FRASCO 30ml	FR	SPECIAL FÓRMULAS	APROVADO
157	8	11	059.00101.0007-01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% - FRASCO 30ml	FR	SPECIAL FÓRMULAS	APROVADO
158	9	11	059.00101.0008-01	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% - FRASCO 30ml	FR	SPECIAL FÓRMULAS	APROVADO

Folha: 003580

Proc: E - 136 / 23

Rubr. e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

159	10	11	049.00028.0004-01	HIDRATANTE CORPORAL - NEUTROGENA 400 ML - FORMULA NORUEGUESA	FR	NEUTROGENA	APROVADO
160	11	11	046.00221.0003-01	OXIDO DE ZINCO + ASSOC.- POMADA 45	BGA	CIMED	APROVADO

Taboão da Serra, 19 de Julho de 2024

Yasmim Jesus Miranda
Farmacêutica

Yasmim Jesus Miranda
Farmacêutica - CRF 83118

Folha: 003581
E - 136 / 23
Rubr. *el*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº E - 136/2023

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS

Fornecedor: FIVE MED

LOTE 20

ITEM GERAL	ITEM LOTE	LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. COMERCIAL	MARCA	STATUS
281	1	20	046.00027.0003-01	ATROPINA 10 MG/ML - 5 ML SOL OFTALMICA	FR	ALLERGAN	APROVADO
282	2	20	046.00073.0004-01	CIPROFLOXACINO CL 3,5 MG/ML - 5ML - SOL.OFTALMICA	FRS	NOVARTIS	APROVADO
283	3	20	046.00127.0002-01	FENILEFRINA CLORIDRATO 100 MG/ML - 5ML - SOL OFT	FR	ALLERGAN	APROVADO
284	4	20	046.00133.0002-01	FLUORESCEÍNA SÓDICA 10 MG/ML - 3ML - SOL OFTÁLMICA	FR	OFT VISION	APROVADO
285	5	20	046.00138.0005-01	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML - 5ML- SOL OFT	FR	ALLERGAN	APROVADO
286	6	20	048.00079.0003-01	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 15 ML - SYSTANE	FR	ALCON	APROVADO
287	7	20	046.00228.0002-01	PILOCARPINA CLORIDRATO 2% - 10ML - SOL. OFTALMICA	FR	ALLERGAN	APROVADO
288	8	20	046.00248.0003-01	PROXIMETACAÍNA CL. 5 MG/ML - 5 ML - SOL. OFTÁLMICA	FR	NOVARTIS	APROVADO
289	9	20	046.00274.0002-01	TOBRAMICINA 3MG/ML - 5 ML - SOLUÇÃO OFTAMICA	FR	GERMED	APROVADO
290	10	20	046.00275.0002-01	TROPICAMIDA 10MG/ML - 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁMICA	FR	CRISTALIA	APROVADO

Folha: 003582
Proc: E - 136 / 23
Rubr. e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

291	11	20	048.00093.0003-01	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,22 MG/ML - 2,5 ML SOL OFTAL.	FR	NOVARTIS	APROVADO
292	12	20	046.00315.0002-01 L	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 10 MG/M	FR	ALLERGAN	APROVADO
293	13	20	046.00094.0002-01	DEXTRANO 1 MG/ML + HIPERMELOSE 3 MG/ML - 15 ML	FR	CRISTALIA	APROVADO

Taboão da Serra, 19 de Julho de 2024

Yasmim Jesus Miranda
Farmacêutica

Yasmim Jesus Miranda
Farmacêutica - CRF 83118

Folha:	003583
· G. E -	136 / 23
Rubr.	<i>Y</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº E - 136/2023

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS

Fornecedor: UP DISRTIBUIDORA LTDA

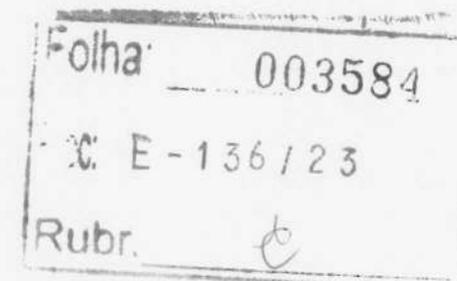
LOTE 22

ITEM GERAL	ITEM LOTE	LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. COMERCIAL	MARCA	STATUS
301	1	22	046.00173.0004-01	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COM	MERCK	APROVADO
302	2	22	046.00173.0006-01	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COM	MERCK	APROVADO
303	3	22	046.00173.0005-01	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COM	MERCK	APROVADO
304	4	22	048.00091.0002-01	TESTOSTERONA, CIPIONATO 200MG/2ML INJ	AM	EMS	APROVADO
305	5	22	048.00091.0002-01	TIAMAZOL 5 MG	COM	BIOLAB	APROVADO

Taboão da Serra, 19 de Julho de 2024

Yasmim Jesus Miranda
Farmacêutica

Yasmim Jesus Miranda
Farmacêutica - CPF 83118





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº E - 136/2023

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS

Fornecedor: FIVE MED

LOTE 23

ITEM GERAL	ITEM LOTE	LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. COMERCIAL	MARCA	STATUS
306	1	23	046.00312.0003-01	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML - INJETÁVEL	AM	UNIÃO QUÍMICA	APROVADO
307	2	23	046.00120.0003-01	ESTRIOL 1 MG	COM	SUPERA	APROVADO
308	3	23	046.00120.0004-01	ESTRIOL 1 MG / GR - CREME VAGINAL	BGA	HIPOLABOR	APROVADO
309	4	23	046.00124.0003-01	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - 30 MCG+150MCG	COM	BIOLAB	APROVADO
310	5	23	046.00316.0002-01	ETONOGESTREL 68 MG - IMPLANTE INTRADÉRMICO	UN	ORGANON	APROVADO
311	6	23	046.00132.0004-01	FLUCONAZOL 150 MG	COM	MEDQUÍMICA	APROVADO
3012	7	23	046.00172.0007-01	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COM	UNIÃO QUÍMICA	APROVADO
313	8	23	046.00172.0006-01	LEVONORGESTREL 52 MG (SIU)	UN	BAYER	APROVADO
314	9	23	046.00172.0005-01	LEVONORGESTREL 19,5 MG (SIU)	UN	BAYER	APROVADO
315	10	23	046.00313.0002-01	NORESTIRONA 0,35 MG	COM	BIOLAB	APROVADO

Folha 003585

Proc: E-136/23

Rubr. e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

316	11	23	046.00287.0003-01	NORESTITERONA ENANTATO 50MG+ESTRADIOL VALERATO 5MG	AM	CIFARMA	APROVADO
317	12	23	046.00194.0004-01	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G - 80G - CREME VAGINAL	BGA	HIPOLABOR	APROVADO
318	13	23	046.00333.0002-01	TETRACICLINA 100 MG + ANFOTERICINA B 50 MG -45G	FR	ARESE	APROVADO

Taboão da Serra, 19 de Julho de 2024

Yasmim Jesus Miranda
Farmacêutica

Yasmim Jesus Miranda
Farmacêutica CRF 83118

003586
Proc: E-136/23
Rubr. <u> e </u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº E - 136/2023

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS

Fornecedor: FIVE MED

LOTE 28

ITEM GERAL	ITEM LOTE	LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. COMERCIAL	MARCA	STATUS
376	1	28	047.00062.0005-01	NICOTINA 14 MG - ADESIVO TRANSDERMICO	UN	GSK	APROVADO
377	2	28	047.00062.0006-01	NICOTINA 21 MG - ADESIVO TANSDERMICO	UN	GSK	APROVADO
378	3	28	047.00062.0007-01	NICOTINA 7 MG - ADESIVO TRANSDERMICO	UN	GSK	APROVADO
379	4	28	049.00035.0001-01	CANNABIDIOL 6000 MG - 100MG/ML - 60 ML	FR	NUNATURE	APROVADO

Taboão da Serra, 19 de Julho de 2024

Yasmim Jesus Miranda

Farmacêutica Miranda
Farmacêutica - CRF 83118

na: 003587

E - 136 / 23

Rubr. *ye*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº E - 136/2023

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS

Fornecedor: FIVE MED

LOTE 29

ITEM GERAL	ITEM LOTE	LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. COMERCIAL	MARCA	STATUS
380	1	29	046.00145.0002-01	GLUCAGON 1 MG + DILUENTE - NÃO ESTA NO SISTEMA	SGA	NOVO NORDISK	APROVADO
381	2	29	046.00159.0039-01	INSULINA HUMANA NPH 100 U.I/ML - 10 ML	F-A	ASPEN	APROVADO
382	3	29	046.00159.0040-01	INSULINA HUMANA NPH CANETA FLEXPEN - 100UI/ML	CAR	NOVO NORDISK	APROVADO
383	4	29	046.00159.0041-01 I	NSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML - 10 ML	F-A	ASPEN	APROVADO
384	5	29	046.00159.0042-01	INSULINA HUMANA REGULAR CANETA FLEXPEN - 100UI/ML	CAR	LILLY	APROVADO
385	6	29	046.00159.0032-01 I	INSULINA ASPART 100 UI/ML - 3 ML	CAR	NOVO NORDISK	APROVADO
386	7	29	046.00159.0033-01	INSULINA APIDARA 100UI/ML REFIL 3 ML	CAR	SANOFI	APROVADO
387	8	29	046.00159.0034-01	INSULINA ASPART 30%+ASPART PROTAMINA 70%-100UI/ML	CAR	NOVO NORDISK	APROVADO
388	9	29	046.00159.0035-01	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML - 3 ML.	CAR	NOVO NORDISK	APROVADO
389	10	29	046.00159.0036-01	INSULINA DETEMIR - 3 ML	CAR	NOVO NORDISK	APROVADO

Folha 003588

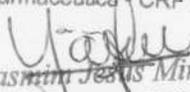


PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

390	11	29	046.00159.0037-01	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - 3 ML.	CAR	BIOMM	APROVADO
391	12	29	046.00159.0038-01	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - 10 ML.	CAR	SANOFI	APROVADO
392	13	29	046.00159.0045-01	INSULINA LISPRO 100 UI / ML - 3 ML	CAR	LILLY	APROVADO
393	14	29	046.00159.0046-01	INSULINA LISPRO 25%+ PROTAMINA 75%	CAR	LILLY	APROVADO

Taboão da Serra, 19 de Julho de 2024

Yasmim Jesus Miranda
Farmacêutica - CRF 83118


Yasmim Jesus Miranda
Farmacêutica - CRF 83118

Folha 003589

C E - 136 / 23

Rubr. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº E - 136/2023

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS

Fornecedor: FIVE MED

LOTE 30

ITEM GERAL	ITEM LOTE	LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. COMERCIAL	MARCA	STATUS
394	1	30	049.00030.0002-01	VEDOLIZUMABE 300MG	FR	TAKEDA	APROVADO
395	2	30	046.00404.0001-01	ORLISTATE 120 MG	CAP	EMS	APROVADO
396	3	30	046.00245.0002-01	PROPILTIOURACIL 100 MG	COM	BIOLAB	APROVADO
397	4	30	059.00010.0002-01	LUGOL FORTE 5% - 1000 ML	FR	QUIMESP QUÍMICA	APROVADO
398	5	30	046.00012.0002-01	CAFEINA + CARISOPRODOL + DICLOF. SÓDICO + PARACETAMOL	COM	GEOLAB	APROVADO
399	6	30	059.00012.0002-01	AZUL DE TOLUIDINA 1% - 100 ML	FR	DINAMICA	APROVADO
400	7	30	059.00002.0002-01	SOLUÇÃO DE IODO 20MG + IODETO DE POTÁSSIO 40MG/ML FRASCO DE 100 ML	FR	FARMÁCIA BELEZA E SAÚDE	APROVADO
401	8	30	059.00009.0002-01	SOLUTO DE CLORETO FERRICO 50 % GEL HEMOSTATICO 10 G	FR	HEMOGIN	APROVADO
402	9	30	047.00033.0002-01	NALOXONA 0,4 MG/ML - 1ML	AM	CRISTÁLIA	APROVADO
403	10	30	046.00235.0002-01	POLICRESULENO 36% - 12 ML	FR	COSMED	APROVADO

003590

E - 136 / 23

Rubr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

404	11	30	046.00103.0002-01	DOXICICLINA 100 MG	COM	PHARLAB	APROVADO
-----	----	----	-------------------	--------------------	-----	---------	----------

Taboão da Serra, 19 de Julho de 2024

Yasmim Jesus Miranda
Farmacêutica


Yasmim Jesus Miranda
Farmacêutica - CRF 83118

Folha: 003591
C. E - 136/23
Rubr. 



003595

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DE SÃO PAULO

E-136/23

Subr.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 307/2024
DATA: 25/07/2024**De: Sr. José Alberto Tarifa Nogueira**

Secretário Municipal de Saúde.

Para: Everton A. Moreira de Lima

Pregoeiro.

ASSUNTO:**Objeto:** Aquisição Parcelada de Medicamentos.
Pregão: E-136/2023 - Processo: 44.652/2023
Ref.: Complemento - Análise Técnica.

Em atendimento ao solicitado no despacho constantes na pág. 003594 pelo pregoeiro, Sr. Everton, em 23 de Julho de 2024, segue análise técnica referente a empresa IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES, complementando a CI Nº 299/2024.

Assinatura do Secretário Municipal de Saúde

O edital, em seu item 8, subitem 8.20 diz que:

8.20 - Qualificação Técnica

8.20.1 - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de **50% (cinquenta por cento) para os itens de maior relevância**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

Ocorre que, ao analisarmos de forma minuciosa, notamos que algumas empresas não estão de acordo com o referido item, tão pouco com o que diz a Lei 14123/2021.



003596

JC E-136/23

Rubr. yc

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE: 09 e 26
SITUAÇÃO: Reprovado.
JUSTIFICATIVA: A empresa foi reprovada pois os atestados de capacidade técnicos, referente aos itens de maior relevância, não atendem aos quantitativos solicitados em edital.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


José Alberto Tarifa
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Contrato